

**SUPLEMENTO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA 7ª (SÉTIMA) SÉRIE DA SUBCLASSE
DE COTAS SENIORES DO
HEDGE CRÉDITO AGRO FIAGRO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

O presente documento constitui o suplemento referente à 3ª (terceira) emissão da 7ª (sétima) série da subclasse de cotas seniores (“Cotas Seniores da 7ª Série”) do **HEDGE CRÉDITO AGRO FIAGRO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, neste ato representado por sua instituição administradora, a **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, cjto 112 (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76 (“Administradora”), emitida nos termos do Regulamento, conforme as seguintes características (“Suplemento”):

1. Emissão e Série. 3ª Emissão da 7ª série de Cotas Seniores.

2. Prazo de Duração. As Cotas Seniores da 7ª Série terão prazo de duração até 8 de setembro de 2027.

3. Meta de Remuneração. As Cotas Seniores da 7ª Série terão como rentabilidade alvo a variação de 102% (cento e dois por cento) do CDI bruto.

4. Meta de Amortizações: As Cotas Seniores da 7ª Série serão amortizadas, em moeda corrente nacional, na proporção de 20% (vinte por cento) do patrimônio integralizado da série, nas datas conforme tabela abaixo: 17/05/2027; 15/06/2027; 15/07/2027; 16/08/2027; e 16/09/2027. As amortizações serão pagas no 11º (décimo primeiro) dia útil do mês em que forem divulgadas.

Data de Anúncio	Data de Pagamento da Amortização	% Amortização	Saldo do PU Unitário nominal
07/05/2027	17/05/2027	20%	R\$ 80,00
07/06/2027	15/06/2027	20%	R\$ 60,00
07/07/2027	15/07/2027	20%	R\$ 40,00
06/08/2027	16/08/2027	20%	R\$ 20,00
08/09/2027	16/09/2027	20%	R\$ 0,00

5. Regime de colocação e período de colocação. A oferta consistirá na distribuição pública de Cotas, no Brasil, sob a coordenação da **HEDGE ALTERNATIVE INVESTMENTS LTDA.**, sociedade empresária com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 11º andar, cjto 112 (parte), Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 21.610.424/0001-48, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 14.250, de 5 de junho de 2015 (“Gestora” e “Coordenador Líder”) e sob o regime de melhores esforços, estando sujeita ao rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“RCVM 160”) e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e em vigor (“Oferta”).

6. Público-alvo. A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da RCVM 30, de 11 de maio de 2021.

7. Registro para Distribuição e Negociação das Cotas. As Cotas Seniores da 7ª Série serão registradas para distribuição no mercado primário. As cotas serão admitidas à negociação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa ou de balcão, administrados e operacionalizados pela B3. As cotas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após o encerramento da Oferta, autorização da B3 e depois de decorridas eventuais restrições de negociação aplicáveis. A transferência das referidas Cotas para a Central Depositária B3 para permitir a sua negociação no ambiente da B3 será de responsabilidade do respectivo Cotista e deverá ser realizada por meio de um agente de custódia de sua preferência. Essa transferência poderá levar alguns dias e o Cotista incorrerá em custos, os quais serão estabelecidos pelo agente de custódia de preferência do Cotista que desejar realizar a transferência em questão.

8. Preço por Cota. O preço de cada cota do Fundo, objeto da 7ª Série, equivalente a R\$ 100,00 (cem reais), observado que tal valor inclui o Custo Unitário de Distribuição (conforme abaixo definido). A partir da data da primeira integralização das cotas, o Preço por Cota será calculado todo dia útil pela apropriação da Meta de Remuneração, para efeito de determinação de seu valor de integralização, até o dia da integralização.

9. Custo Unitário de Distribuição. Será devido pelo Fundo, quando da subscrição e integralização das Cotas da 7ª Série, o custo unitário de estruturação e distribuição equivalente a um percentual fixo de 0,18% (dezoito centésimos por cento) sobre o valor unitário da Cota da 7ª Série. ("Custo Unitário de Distribuição").

10. Montante Total da Oferta. O montante total da Oferta será de até R\$ 19.595.700,00 (dezenove milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos reais) considerando o Preço por Cota, podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida) ("Montante Total da Oferta").

11. Quantidade Total de Cotas. Até 195.957 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete) Cotas Seniores da 7ª Série, considerando o Preço por Cota na data da 1ª integralização.

12. Montante Mínimo da Oferta. O montante mínimo da Oferta será de R\$ 1.959.600,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), correspondentes a 19.596 (dezenove mil, quinhentos e noventa e seis) Cotas ("Montante Mínimo da Oferta").

13. Distribuição Parcial. Será admitida, nos termos do artigo 73 da RCM 160, a distribuição parcial das Novas Cotas, desde que respeitado o Montante Mínimo da Oferta ("Distribuição Parcial"), de forma que, caso sejam subscritas e integralizadas Cotas em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada, mediante sugestão do Coordenador Líder e em comum acordo com a Administradora e a Gestora, com a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta (conforme abaixo definido). Considerando que a Oferta é destinada a investidores profissionais, a Distribuição Parcial não está sujeita às hipóteses condições de adesão, nos termos do artigo 75 da RCM 160.

14. Período de Distribuição. As Cotas Seniores da 7ª Série serão distribuídas durante o período que se inicia na data de disponibilização do Anúncio de Início da Oferta e encerra-se com a

disponibilização do Anúncio de Encerramento da Oferta, nos termos do artigo 2º, inciso XV da RCVM 160 (“Período de Distribuição”).

15. Direito de Preferência. Será assegurado aos atuais cotistas do Fundo o exercício do direito de preferência, com as seguintes características (“Direito de Preferência”): (i) período para exercício do Direito de Preferência: 10 (dez) dias úteis contados a partir do 5º (quinto) dia útil da data de divulgação do anúncio de início da Oferta (“Anúncio de Início” e “Data de Início do Exercício do Direito de Preferência”); (ii) posição dos cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: posição do 3º (terceiro) dia útil contado da divulgação do Anúncio de Início; e (iii) percentual de subscrição: na proporção do número de Cotas Seniores da 7ª Série integralizadas e detidas por cada Cotista na data de divulgação do Anúncio de Início, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de novas Cotas Seniores da 7ª Série indicado no item abaixo. Não será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas, total ou parcialmente.

16. Fator de Proporção para Subscrição das Cotas da 3ª Emissão da 7ª Série. O fator de proporção para subscrição de Cotas Seniores da 7ª Série durante o prazo para exercício do Direito de Preferência, equivalente a 96,03710982% a ser aplicado sobre o número de Cotas Seniores da 7ª Série integralizadas e detidas por cada Cotista na data de divulgação do Anúncio de Início, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

17. Forma de Subscrição e Integralização. As Cotas Seniores da 7ª Série serão subscritas mediante a celebração, pelo investidor, do termo de aceitação. As cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou do escriturador, na data de liquidação da Oferta.

Exceto quando especificamente definidos neste Suplemento, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 22 de julho de 2026.

HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.